

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020**

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA sobre a notícia veiculada pela imprensa de que jornalistas estão sendo hostilizados na portaria do Palácio do Alvorada.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA sobre a notícia veiculada pela imprensa de que jornalistas estão sendo hostilizados na portaria do Palácio do Alvorada, local sujeito à coordenação de segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Requeiro, por oportuno, que informe:

1. Se tem conhecimento de que jornalistas têm sido hostilizados na portaria do Palácio do Alvorada;
2. Em caso positivo, se foi tomada alguma providência para identificar os autores dos atos hostis e evitar que os mesmos se repitam;
3. Em caso negativo, e diante da notícia de que os mesmos ocorreram, quais as providências que serão adotadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para assegurar a segurança de todos os jornalistas que cobrem a rotina do Presidente da República;
4. Lista de todas as medidas adotadas - incluindo efetivos destacados, plano de ação e de escoamento de pessoal em caso de acidentes, entre outros – para garantir a segurança não apenas de apoiadores do presidente de República, como dos profissionais de imprensa ali presentes,



independentemente das notícias recentes de hostilidades praticadas contra estes.

## JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República planejar e coordenar todos os eventos em que haja a presença do Presidente da República, conforme dispõe o art. 10, VIII, “a” da Lei 13.844/2016.

Os locais e adjacências onde o Presidente da República trabalhe, resida, esteja ou haja a iminência de vir a estar são considerados áreas de segurança, e cabe ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República adotar as medidas necessárias para sua proteção e coordenar a participação de outros órgãos de segurança no que concerne à proteção de terceiros, conforme o parágrafo único do art. 10 da Lei 13.844/2016.

Considerando notícia veiculada pela imprensa de que jornalistas do grupo “Globo” e “Folha de São Paulo” deixaram a cobertura da portaria do Palácio da Alvorada em 27/05/2020 em razão de falta de segurança e hostilidades praticadas contra os mesmos,<sup>1</sup> o que impede o livre exercício da imprensa; e que a omissão deliberada ao deixar de coibir ditas hostilidades pode ensejar a responsabilização civil e criminal do agente omisso, há necessidade de esclarecimentos acerca das medidas adotadas e daquelas que o ministro responsável pretende adotar para evitar o agravamento a situação e assegurar a plena atividade da imprensa em locais sob sua direta supervisão.

Ressalta-se que aqui não se trata da segurança do Presidente da República – objeto confidencialidade – mas de terceiros em local considerado pela lei como área de segurança sob coordenação do GSI.

Sala das Sessões, em de maio de 2020.

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/26/mp-e-judiciario-devem-investigar-atos-hostis-contra-jornalistas-no-alvorada-diz-gilmar-mendes.ghtml>



Apresentação: 27/05/2020 17:11  
RIC n.537/2020

Deputado **MARCELO CALERO**

Documento eletrônico assinado por Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ), através do ponto SDR\_56313,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 5 4 7 5 6 9 6 2 0 0 \*